



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025,  
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 10 horas, reuniu-se a Agente da Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.262/2023 para formalização da contratação da apresentação artística do cantor “Jennin” para o Carnaval 2025, por inexigibilidade de licitação, com fundamentação no inciso II, do art 74 da Lei Federal 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística do cantor “Jennin”, para o Carnaval 2025 a ser realizado no Município de Jaboticatubas/MG.

**Empresa a ser Contratada:** JENNERSON CARLOS CORREA FILHO

**Valor total da contratação:** R\$10.000,00 (Dez mil reais).

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa da contratação foi apresentada pela Sra. Arlete Rita Nogueira, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

**2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:**

A razão da escolha do cantor “Jennin” foi apresentada no Termo de Referência que acompanha o processo, tendo vista a sua consagração pela opinião pública, conforme comprovado por fotos e documentos anexados ao processo.

**3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

Foram analisados os seguintes documentos de habilitação apresentados pela empresa JENNERSON CARLOS CORREA FILHO:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual de JENNERSON CARLOS CORREA FILHO;
- b) CNH do sócio Jennerson Carlos Correa Filho;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo

*Arlete Rita Nogueira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

de Serviço - FGTS.

- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de Falência e Concordata;

Pelo exposto, a Agente de Contratação e equipe de apoio verificaram que a empresa cumpriu todos os requisitos para habilitação, desta forma, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para fins de análise da conveniência e oportunidade de prosseguir com a contratação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Jaboticatubas/MG, 28 de fevereiro de 2025.

---

Lorena Soares Torres  
Agente de Contratação

---

Nayana Karla Marques Silva  
Equipe de Apoio

---

Tércia Maria dos Santos Maia  
Equipe de Apoio

---

Jakeline Lopes da Silva  
Equipe de Apoio